**L E I Nº 1.884 - EM 17 DE ABRIL DE 2012.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A **DOAÇÃO AO ESTADO DA BAHIA,** DE UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE **PRÓPRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NESTA CIDADE**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jequié autorizado a doar ao **ESTADO DA BAHIA – MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA –** uma área de terras medindo 1.083,36m$^2$ (um mil, oitenta e três metros e trinta e seis centímetros quadrados), localizada no Centro Cívico Antônio Carlos Magalhães, Av. Perimentral "1", bairro do Jequiezinho, nesta cidade, identificada no Levantamento Planialtimétrico com as seguintes dimensões: frente com 28,63m (vinte e oito metros e sessenta e três centímetros) para a Av. Perimetral "1"; fundo com 28,63m (vinte e oito metros e sessenta e três centímetros) divisando-se com área pertencente à União (Justiça Federal – 1ª Região); lado direito com 37,84m ( trinta e sete metros e oitenta e quatro centímetros) divisando-se com área pertencente ao Município de Jequié; e lado esquerdo com 37,84m (trinta e sete metros e oitenta e quatro centímetros) divisando-se com o Fórum Bertino Passos, cuja área será desmembrada de uma porção maior pertencente a este Município, devidamente registrada sob nº 40.614, do Livro 3 – AR, à fl. 38 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

**Parágrafo único** – O imóvel objeto da doação ora autorizada, destina-se à construção, pela donatária, da sede própria da Unidade do Ministério Público Estadual nesta cidade, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão da área acima referida ao patrimônio do Município, a contar da data da efetiva outorga da escritura pública de doação.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE ABRIL DE 2012.**

**LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL**
**=PREFEITO=**

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.884/12 fls 54 a 55 de livro Leis
número 15
Jequié 06 de Junho de 2012

**REGISTRADO**
**SOB NÚMERO 1.884 ÀS FLS. DO LIVRO LEI**
**EM 17 DE ABRIL DE 2012.**
**LUCIANO P. SEPÚLVEDA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**